



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

I TERMO ADITIVO

Processo: 12040003/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO, COM A EMPRESA SUPER CONNECT.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 01 *JH!*

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 12040003/2024

DATA ENTRADA: 04/12/2024

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO - SMCFA

FUNCIONÁRIO: ANGELICA

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

ENDEREÇO: PC JOSE TEOFILO DA SILVA, 24, CENTRO, JACARÉ DOS HOMENS/AL

TELEFONE: (82) 3534-1114

ASSUNTO

TERMO ADITIVO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARÉ DOS HOMENS.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
04/12/2024	GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 099/2024/ SMACF

Jacaré dos Homens – Alagoas, 02 dezembro de 2024.

A EMPRESA

SUPER CONNECT TELECOM LTDA;
Olho D'água das Flores/AL.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Prezado Senhor,

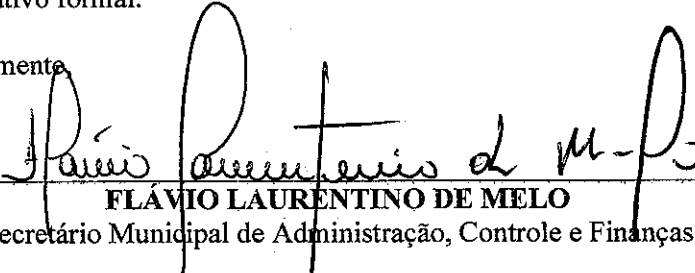
Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, no próximo dia 26 de dezembro de 2024, oriundo do processo 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente



FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Ofício n.º 00190565/2024

Olho D' Água das Flores - AL, 03 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo senhor.
Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Jacaré dos Homens-AL

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo.

Sr. Prefeito,

A empresa **Super Connect Telecom LTDA**, escrita no CNPJ nº **15.392.907/0001-10**, localizada na **Rua São Francisco, 312, centro, na cidade de Olho d' Água das Flores**, estado de Alagoas, vem por meio deste, solicitar de V. excelência, por prorrogação de prazo do contrato n 006/2023 – ADESÃO, Prefeitura Municipal de Jacare dos Homens, com objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de link dedicado com IP e unidade de processamento em nuvens disponibilizado por fibra óptica. Para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.** Salientamos ainda que manteremos todos os preços anteriormente acordado em contrato e toda as condições editalicias.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada consideração.

Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro
Representante Legal

Memo nº 064/2024/SMACF

Jacaré dos Homens – Alagoas, 04 de dezembro de 2024.

À sua Excelência o Senhor
José Floriano Bento de Melo
Prefeito de Jacaré dos Homens, Alagoas
Nesta,

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Esse Município celebrou em 26 de dezembro de 2023 o Contrato nº 06/2023 - ADESÃO com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet.

Considerando a boa e fiel prestação do fornecimento de internet, relativo à necessidade deste município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

Considerando A Proximidade Do Fim Da Vigência do Contrato 06/2023 - ADESÃO, com elaboração do 1 termo aditivo com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**.

Considerando que o contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

Considerando que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 26 de dezembro do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses.

Solicitamos AUTORIZAÇÃO para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 06/2023-ADESÃO, firmado com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, para prestação de serviços de fornecimento de internet, bem como à plena execução dos

JA


serviços dispostos na proposta. Visando atender as necessidades do Município, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**;
- Resposta da empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente,



FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 06

CONTRATO Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS
HOMENS/AL E A EMPRESA FABRICIO DA SILVA GOMES.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;

CONTRATADA: A empresa FABRICIO DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.332/0001-57, estabelecida na Av. 02 de dezembro, 863, Centro, CEP 57.442-000, Olho D'água das Flores, Alagoas, e com o seguinte endereço eletrônico fabricio_gomes16@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. FABRICIO DA SILVA GOMES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 048.968.224-39;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua José Alves Feitosa, S/N, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) SANTINA DOLORES SILVA DE MELO, portador(a) do CPF nº 888.898.154-34;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 10030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é confecção e aquisição de Próteses Dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE E DE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PPR MANDIBULAR	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
02	PPR MAXILAR	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
03	PT MANDIBULAR	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feltosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

04	PT MAXILAR	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
05	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE USO DO PROTESISTA OU CIRURGIÃO DENTISTA.	UNIDADE	PRÓPRIA	12 MESES	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
06	CIRURGIÃO DENTISTA	UNIDADE	PRÓPRIA	12 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

ITEM	PRECEDIMENTO: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM AS PROTESES ODONTOLÓGICAS
01	<p>PPR MANDIBULAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: anterior/inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Líquida Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de líquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Liga metal uso odontológico, material: metal para fundição, componentes: prata / estanho / cobre. O produto a ser cotado deverá apresentar a concentração de 80% de prata e ser acondicionado em pacotes de 30g.</p> <p>06- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	<p>08- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>09- Sprue cera, câmara: com cor: vermelho, fornecimento: n/a. o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>10- Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>11- Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>12- Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastões.</p> <p>13- Cera periférica odontológica formato: placa, número : 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>14- Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
<p>02</p>	<p>PPRMAXILAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/Inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Líquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Liga metal uso odontológico, material: metal para fundição, componentes: prata / estanho / cobre. O produto a ser cotado deverá apresentar a concentração de 80% de prata e ser acondicionado em pacotes de 30g.</p> <p>06- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p>

	<p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>08- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores. O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>09- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a. o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>10- Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>11- Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>12- Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastoes.</p> <p>13- Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>14- Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
03	<p>PT MANDIBULAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Líquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de liquido, Isolante e conta gotas.</p> <p>05- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: liquido, cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>06- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, 5/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	<p>ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores.O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>08- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a.o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>09-Abrasivo odontológico, substancia: branco de espanha, granulacão: fina, aplicacão: polimento de metais e resina.</p> <p>10-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicacão: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentacão: cx com 40g</p> <p>11-Cera odontológica, formato: bastão, aplicacão: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentacão: caixa com 12 bastoes.</p> <p>12-Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>
<p>04</p>	<p>PT MAXILAR:</p> <p>01- Dente artificial confecção prótese, material: acrílico, Cor: 66, 67, 69, 62, número: 46, 3M, 3N, 32L, 30L; 34L, 2E, A26, 26, 2P, 263, 264, 266, 3D, 3P, A25 posição: Anterior/Inferior, anterior/superior, posterior/superior, posterior/inferior, quantidade Dentes: 6.</p> <p>02- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: pó, cor: 62, 66, 69, 77, presa: normal, frasco contendo 25 gramas.</p> <p>03- Acrílico odontológico, tipo: auto polimerizavel, aspecto: líquido, cor: incolor, presa: normal, vidro com 50 ml.</p> <p>04- Acrílico odontológico, Tipo: auto polimerizavel de precisão, aspecto: Pó/ Líquido, Cor: Vermelho, Presa: Rápida, contendo frasco de 25 gramas de pó, vidro de 30 ml de líquido, isolante e conta gotas.</p> <p>05- Acrílico odontológico, tipo: termo polimerizavel, aspecto: líquido, cor: incolor, presa: calor, vidro com 250 ml.</p> <p>06- Escala cor odontológica, quantidade cor: 16 cores. O produto a ser cotado deverá</p>

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

<p>ser uma escala de cor padrão vitatradicional</p> <p>07- Escala cor odontológica, quantidade cor: 26 cores.O produto a ser cotado deverá ser uma escala de cor padrão VITA 3D MASTER.</p> <p>08- Sprue cera, câmara: com, cor: vermelho, fornecimento: n/a.o produto a ser cotado deverá ser embalagem com 100 unidades de sprue para fundição de cera vermelho, de outra cor ou mesmo plástico.</p> <p>09-Abrasivo odontológico substancia: branco de espanha, granulação: fina, aplicação: polimento de metais e resina.</p> <p>10-Cera odontológica, formato: fio redondo, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarela, altura: 1,5mm, apresentação: cx com 40g</p> <p>11-Cera odontológica, formato: bastão, aplicação: laboratório de prótese, cor: amarelo, altura: n/a, apresentação: caixa com 12 bastoes.</p> <p>12-Cera periférica odontológica formato: placa, número: 7: , cor: rosa, fornecimento n/a</p> <p>13-Cera periférica odontológica formato: placa, número: utility, cor: vermelho, fornecimento: caixa com 05 placas</p>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 153

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 12

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0004.6007. BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.32.00.00.0000 FONTE: 1600.00.000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço da secretaria solicitante. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;

8.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.5. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior aos prazos descritos nas especificações do TR. Sob pena de ser recusado no ato de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

8.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.

8.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os produtos serão recebidos definitivamente imediatamente após o prazo de recebimento provisório ou substituição, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade destes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos deste Termo de Referência no endereço constante do item 5 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros.
- c) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor dessa contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação, no prazo definido no item 5.7.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

19.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Batalha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 156

JK

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 15

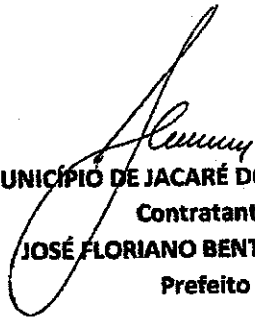
JF

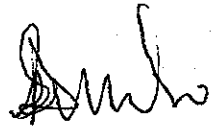


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente
SANTINA DOLORES SILVA DE MELO
Secretário(a)


FABRICIO DA SILVA GOMES
Contratada
Representante legal: FABRICIO DA SILVA GOMES
CPF: 048.968.224-39



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 16**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** SUPER CONNECT TELECOM LTDA**CNPJ:** 15.392.907/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:59:08 do dia 11/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 17

JST

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004236465****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**SUPER CONNNECT TELECOM, vinculado ao CNPJ: 15.392.907/0001-10 *******Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 às 08h20min.

PEDIDO Nº:**0004236465**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 18
*JA***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPER CONNECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.392.907/0001-10

Certidão nº: 83195784/2024

Expedição: 02/12/2024, às 08:12:10

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER CONNECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.392.907/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA JOSÉ AMORIM, 118-CENTRO Telefone: (83)3623-1288 CNPJ: 12.251.468/0001-38

Fls. 19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/12/2024

Contribuinte: SUPER CONNECT TELECOM LTDA		Inscrição Mercantil: 210709
Localização: RUA SÃO FRANCISCO, 312, CASA RESIDENCIAL, CENTRO		Sequencial: 892
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 001.0045.1.0030.001
Razão Social: SUPER CONNECT TELECOM LTDA		Inscrição Imobiliária: 3311
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.392.907/0001-10		210709
Atividade Principal: 50295 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 30/04/2012	Validade: 02/03/2025	
Observações: Válido por 89 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/olhodaguadasflores//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

8C8B65911D5E2513B0716BB43624A1C9B77C3862





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.392.907/0001-10

Nome/Contribuinte: SUPER CONNECT TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, ~~certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda,~~ constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/01/2025

Emitida às 08:57:33 do dia 27/11/2024

Código de controle da certidão: 3560-81EB-F21B-4D8D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

CA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.392.907/0001-10
Razão Social: SUPER CONNECT TELECOM LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 312 / CENTRO / OLHO D'AGUA DAS FLORES / AL / 57442-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112702191961137048

Informação obtida em 02/12/2024 08:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER CONNECT TELECOM LTDA
CNPJ: 15.392.907/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:34 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **519D.F1FF.BC1F.212E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

OTERMINÓRID NACIONAL
1756179087

NOME: **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**
 DOC IDENTIDADE (ORIG. EMISSOR/UF): **1630044 BPP AL**
 CPF: **032.024.584-50** DATA NASCIMENTO: **03/01/1979**
 FILIAÇÃO: **JOSE AFONSO FREITAS MELRO**
ROSA MARIA TENORIO NETO MELRO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. MAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **00435648905** VALIDADE: **17/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **07/11/1998**



OBSERVAÇÕES

Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro

LOCAL: **OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, AL** DATA EMISSÃO: **18/01/2019**
 67845018265
 AL022169903

ALAGOAS
 Scanned by CamScanner

(PROJIMPO PLASTIFIC) 1756179087

CARTÃO DE REGISTRO
 Esta nota é a que se apresenta a cópia do registro
 Está conforme o original que me foi apresentado
 Coordenador e Diretor 3 de 2019
 O.A. Flores (AL) de 07 de 2019
 Cueli Borden de la vera - 07-11-1998
 Lucas Bordini Cláudia - 07-11-1998

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Pelo presente instrumento particular de **Alteração Contratual**, na melhor forma de direito o abaixo-assinado:

- AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.024.584-50 residente e domiciliado na Rua Padre José de Souza Leite, nº 1, Lote. Brisa da Serra, no bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.

ÚNICO SÓCIO integrante da Sociedade Limitada **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57.442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200521279**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.392.907/0001-10**, **resolve**, de comum acordo, promover a 6ª alteração contratual desta sociedade, como segue:

Do Endereço da Filial

CLÁUSULA I - Resolve neste ato alterar o endereço da filial registrada na JUCEAL sob NIRE 27904810570, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0002-00, passando ter sede na Rua Salvino Lima, nº 55, Centro, São Sebastião - Alagoas, CEP 57275-000.

CLÁUSULA II - As demais cláusulas do contrato de constituição não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.

O sócio resolve, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

- AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.024.584-50 residente e domiciliado na Rua Padre José de Souza Leite, nº 1, Lote. Brisa da Serra, no bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

ÚNICO SÓCIO integrante da Sociedade Limitada **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57.442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, registrada na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **27200521279**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.392.907/0001-10**, resolve, consolidar seu contrato social, como segue:

Nome empresarial, sede, prazo de duração e objeto social.

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA II – A Sociedade tem sua sede na Rua São Francisco, nº 312, bairro Centro, CEP 57442-000, no Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 29/03/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 1:** registrada na Juceal sob NIRE 27904810570, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0002-00, com endereço na Rua Salvino Lima, nº 55, bairro Centro, CEP 57275-000, Município de São Sebastião, Estado de Alagoas.
- **Filial 2:** registrada na Jucese sob NIRE 28900297046, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.907/0003-82, com endereço na Praça Professor Isaias dos Santos Almeida Fraga, nº 14, bairro Centro, CEP 49400-000, Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas, uma parte do capital social da matriz.

Do Objeto Social

CLÁUSULA IV – A sociedade explora os seguintes objetos sociais:

- I. **6190-6/01** – Provedores de acesso às redes de comunicações

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fs. 25

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

- II. 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM
III. 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Do Capital Social e Responsabilidade

CLÁUSULA V – O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO	50.000	50.000,00	100%
Total	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA VI – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Administração, Desimpedimento e Pró-labore.

CLÁUSULA VII – A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, podendo praticar todos os atos de administração, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
 Fls. 26/27

**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

CLÁUSULA IX – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a títulos de **pró-labore**.

Quotas, Transferência de Quotas, Direito de Preferência, Regência Supletiva.

CLÁUSULA X – As **quotas** são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XI – Tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1.053 do Código Civil, a sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Exercício Social, Lucros ou Prejuízos.

CLÁUSULA XII – Ao término de cada **exercício social**, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério do sócio, os **lucros ou prejuízos** apurados será distribuído, total ou parcialmente, ou suportados por ele na proporção de sua participação no capital social.

Falecimento, Impedimento, Interdição ou Exclusão de Sócio.

CLÁUSULA XIII – Retirando-se, falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento.

Foro e Revogação.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fis. 27


**6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SUPER CONNECT TELECOM LTDA**

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, firma o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, em via única, sendo destinada ao arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Olho D'água das Flores, 18 de abril de 2023.

Afonso Luiz Tenorio Freitas Melro

Ass. 
Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Rios
Fls. 29

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03202458450	AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 08:39 SOB Nº 20230223419.
PROTOCOLO: 230223419 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305433550. CNPJ DA SEDE: 15392907000110.
NIRE: 27200521279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
SUPER CONNECT TELECOM LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

Processo nº: 12040003/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com o escritório **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.392.907/0001-10**, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de dezembro de 2024.


JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

PARECER TÉCNICO

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO**
Proc.: **12040003/2024**

I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº **06/2023-ADESÃO**, firmado com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, cujo contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. **Aspecto econômico:**
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. **Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:**
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. **Aspecto da economicidade processual:**
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. **Previsão no edital e anuência da empresa:**
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **26/12/2024**, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 09 de dezembro de 2024.


FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
SETOR DE COMPRAS



Processo nº: 12040003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **06/2023 - ADESÃO**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

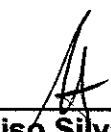
10.1010.04.122.0001.2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA

FONTE: 1500.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de dezembro de 2024.



Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0

JA



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ 12.250.999/0001-06

PORTARIA Nº 04/2024

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2024, nos termos da lei nº 14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art. 8º)

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
 Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA
 Secretário/Membro: AFRANIO CARDOSO DE SOUZANETO

Art. 2º - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.
 Art.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de março de 2024.

 JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
 Prefeito

Processo: 12040003/2024

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

DESPACHO – CPL

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 06/2023 - ADESÃO, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado o escritório SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças. para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 06/2023 - ADESÃO, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2024.



LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO.**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ
DOS HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fis. 35

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 06/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/12/2024, encerrando-se em XX/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Rs. 30


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

PROCESSO n.º 12040003/2024.

Interessado: Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. Contrato n.º 06/2023-ADESÃO, com a empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA.**

PARECER JURÍDICO 101/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

I - CONSULTA.

O Sr. Secretário de Administração, Controle e Finanças de Jacaré dos Homens, Sr. Flávio Laurentino de Melo, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato n.º 06/2023-ADESÃO.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 06/2023-ADESÃO, Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei n.º 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Deste modo, o Contrato n.º 06/2023-ADESÃO, foi celebrado sobre a vigência e regras da Lei n.º 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 26 de dezembro de 2024, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

Art. 57, Lei n.º 8.666/93

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023-ADESÃO**, cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, BEM COMO À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NA PROPOSTA**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em



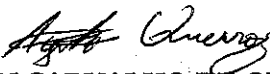
análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 16 de dezembro de 2024.


AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO
Assessor Jurídico

CAF

Processo nº: 12040003/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, com a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

DESPACHO:

Considerando a justificativa apresentada pela Sr, **FLÁVIO LAURENTINO DE MELO**, Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do 1 Termo Aditivo ao contrato 06/2023-ADESÃO, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.392.907/0001-10**, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, a apresentação para assinatura do 1 Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos homens/AL, 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



JOSE FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO.**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2023-ADESÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS
HOMENS/AL EMPRESA SUPER CONNECT
TELECOM LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c, e Contrato nº. 06/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2024, encerrando-se em 26/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.1010.04.122.0001.2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA

FONTE: 1500.00.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 06/2023-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 23 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

CONTRATANTE


SUPER CONNECT TELECOM LTDA.

AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – ADESÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o Contrato nº. 06/2023 – ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 meses, contados a partir de 26/12/2024, encerrando-se em 26/12/2025;

Signatários: Pela contratante o Sr. **José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2021-
INEX**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA BOMFIM, JATOBA, LINS & LOBO, inscrita no CNPJ sob nº 07.042.588/0001-95, com sede na cidade de Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM**;

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com a cláusula quinta Contrato nº. 004.2021-INEX;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste município de Jacaré dos Homens/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2024, encerrando-se em 17/12/2025;

Signatários: Pela contratante o Sr. **José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim**.

Jacaré dos Homens/AL, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:9497C53D

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022-
ADESÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 004/2022-ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2024, encerrando-se em 01/11/2025;

Signatários: Pela contratante o Sr. **José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.

Jacaré dos Homens/AL, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 44

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:002A29E5

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 -
013/2022-PE**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.735.190/0001-23, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, n 45, CEP: 57.420-000, por meio de sua representante legal o Sra. **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 013/2022-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 03/11/2024, encerrando-se em 03/05/2025.

Signatários: Pela contratante o Sr. **José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sra. **ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS**.

Jacaré dos Homens/AL, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:BA2E3644

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 -
ADESÃO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.392.907/0001-10, com sede na cidade de Olho D'água das Flores/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o Contrato nº. 06/2023 - ADESÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 meses, contados a partir de 26/12/2024, encerrando-se em 26/12/2025;

Signatários: Pela contratante a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**.

Jacaré dos Homens/AL, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:5B098F4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo nº: 06060001/2025

Contrato de nº 14/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.

Contratada: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras da construção de creche tipo 2, padrão FNDE, localizada no Município de Jaramataia/Alagoas.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Paulo Guilherme Ataíde Acioli pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:26F19E40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 114/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao **Dia da Consciência Negra**, data que homenageia Zumbi dos Palmares e a luta do povo negro pela liberdade e igualdade racial;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das atividades administrativas, diante da proximidade entre o feriado e o final de semana subsequente;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, cuja prestação não pode sofrer interrupção.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jequiá da Praia – AL no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado alusivo ao **Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro**.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança e outras que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidos os serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Jequiá da Praia – AL, 06 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9B19ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 391/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **BRIGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR**, inscrito (a) no CPF sob nº 007.619.604-65, do Cargo de provimento em **Comissão de Controladora Geral Adjunta**, símbolo CC-2, da Controladoria Geral Interna e Transparência, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a). **BRIGIDA LEYLANE GOMES DE ALENCAR**, inscrito (a) no CPF sob nº 007.619.604-65, para exercer o cargo de provimento em **Comissão de Controladora Geral**, símbolo CC-1, da Controladoria Geral Interna e Transparência, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:795DD73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 392/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **RAYSSA MARIA MARQUES SILVA**, Mat. 888909744, inscrita no CPF sob o nº 090.437.084-45, como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Saúde.